



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 277/2026

São Luis/MA, março de 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nas informações constantes do [Protocolo Administrativo SEI nº 7813/2022](#), e

CONSIDERANDO o disposto no [Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), que trata do processo administrativo disciplinar para os servidores públicos civis; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e que estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos Colegiados temáticos,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a quem caberá a apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, em conformidade com o disposto no [Título V da Lei nº 8.112, de 1990](#).

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027 terá a seguinte composição:

I - membros titulares:

a) MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário - área administrativa, matrícula nº 353, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, servidor ocupante de cargo efetivo, com nível de escolaridade de 3º grau (ensino superior), que funcionará como Coordenador do Colegiado;

b) ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Analista Judiciária - área judiciária, matrícula nº 1560, lotada na Diretoria-Geral, servidora ocupante de cargo efetivo, com nível de escolaridade de 3º grau (ensino superior), que funcionará como Vice-Coordenadora do Colegiado; e

c) ELAINE MORAES PACHECO, Técnica Judiciária - área administrativa, matrícula nº 117, servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que funcionará como Secretária do Colegiado;

II - membros suplentes:

a) FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 2011, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, servidor ocupante de cargo efetivo, com nível de escolaridade de 3º grau (ensino superior), que substituirá o Coordenador do Colegiado em suas ausências e impedimentos legais;

b) FÁBIO HENRIQUE SOARES, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 109, lotado na Secretaria da Corregedoria Regional, servidor ocupante de cargo efetivo, que substituirá a Vice-Coordenadora do Colegiado em suas ausências e impedimentos legais; e

c) DAMARYS DE SOUZA AFONSO, Analista Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº 2121, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, servidora ocupante de cargo efetivo, com nível de escolaridade de 3º grau (ensino superior), que substituirá a Secretária do Colegiado em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Caberá ao(à) Coordenador(a) do Colegiado:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;

- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027 se reunirá, ordinariamente, a cada mês, quando da apuração de processos em tramitação com matérias desta natureza, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As datas das reuniões ordinárias serão definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e com antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - o nome dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo de dez dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027, será exigido o quórum mínimo de dois membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- II - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- III - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- IV - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no **caput** será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência administrativa do Colegiado.

Art. 9º Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 8º:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência ao(à) Coordenador(a) do Colegiado ou seu substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar ao(à) Coordenador(a) do Colegiado ou seu substituto(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria-Geral da Presidência a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#), será vinculado ao Comitê de Ética e Integridade do Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar para o biênio 2026-2027 manterá diálogo com outros Colegiados do Tribunal, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Colegiado, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria GP/TRT16 nº 386, de 13 de maio de 2024](#), realizados até a data de publicação desta Portaria, ratificando-se seus efeitos jurídicos e administrativos.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 26/03/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1140181** e o código CRC **09D76948**.